



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Disciplina os critérios para escolha do cidadão honorário pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

A Mesa Diretora da Câmara do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - A escolha para a honraria de cidadão honorário deverá observar o constante no inciso XVI do Art. 48 da Lei Orgânica, bem como na presente Resolução.

Art. 2º - A honraria será concedida em número máximo de 4(quatro), independente do quantitativo de indicações apresentadas, de modo que a referida homenagem pessoal ocorrerá estritamente em sessão solene da Câmara Municipal, realizada anualmente para a comemoração alusiva ao aniversário da cidade.

Art. 3º - O procedimento de escolha observará as seguintes etapas:

I – A apresentação das indicações ocorrerão na primeira sessão plenária do mês de julho, assinadas por 2/3 dos membros, independente de residência fixa no Município, com indicação objetiva e concreta dos relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, com uma breve biografia pessoal do pretenso agraciado;

II – Feita a indicação, a mesma será publicada e amplamente divulgada, a fim de que demais Vereadores e/ou população tenham a oportunidade de oferecer impugnação formal em 10(dez) dias corridos, cujo processamento será realizado pela Mesa Diretora;

III – Deliberadas as manifestações, se houver, serão os autos com a lista dos indicados encaminhados para a escolha tríplice por maioria absoluta de votos, realizada na última sessão plenária do mês de julho;

IV – Feita a escolha, será a deliberação registrada em ata e devidamente publicada em Ato da Mesa, cientificando o homenageado da participação de destaque, na sessão solene de aniversário do Município.



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

Art. 4º - Não serão indicados para cidadão honorário o condenado criminalmente em sentença transitada em julgado e os agentes políticos municipais em Exercício.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 02 de julho de 2025.

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

GILZÉLIO MARCOS DE PAIVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução que encaminhamos para apreciação dos Vereadores componentes desta Egrégia Casa visa definir critérios para a concessão de Título de Cidadão Honorário pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, respeitando o disposto na Lei Orgânica Municipal .

As razões motivadoras para a presente proposição se dão em razão da necessidade de estabelecer critérios específicos quanto à concessão de honrarias, tornando-as mais rigorosas, no sentido de privilegiar os homenageados.

Neste sentido estamos trabalhando na Legislação que define critérios para a concessão de Título de Cidadão Honorário, buscando conferir maior transparência ao processo de proposições concedidas pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Resolução para que seja apreciado e aprovado em sua totalidade, de acordo com a forma regimental desta Casa.

Alto Rio Doce/MG, 02 de julho de 2025.

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

GILZÉLIO MARCOS DE PAIVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG